Valide aqui
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SENADOR CANEDO - ESTADO DE GOIÁS

Túlio Sobral Martins e Rocha - Oficial Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CNM: 028480.2.0026155-57

ESTADO DE GOIÁS — PODER JUDICIÁRIO

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO

26.155 (Matrícula) — **LIVRO 2** — **REGISTRO GERAL - FICHA Nº 01**

Senador Canedo, 24 de fevereiro de 2014

IMÓVEL: Uma fração ideal de 180,00m², equivalente a 49,13% do terreno, correspondente a **CASA 02**, sendo: 53,72 metros quadrados de área de uso privativo coberto; e, 126,28 metros quadrados de área de uso privativo descoberto; tendo a seguinte divisão interna: 01 (uma) sala, 01 (um) banheiro, 02 (dois) quartos, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) garagem descoberta, e 01 (um) hall; localizada no **Condomínio Residencial Gomes de Souza 5**, na **Quadra 13, lote nº. 15**, situado na **Rua PA-17, SETOR CASTROS**, nesta cidade, com a área de **366,34 metros quadrados**, medindo: 13,00 metros de frente, pela Rua PA-07; 27,15 metros pelo lado direito, com o lote nº 16; 29,21 metros pelo lado esquerdo, com o lote nº 14; e, 13,16 metros pela linha de fundo, com os lotes nsº 19 e 20. 5.2. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Senador Canedo-Golás, sob a Inscrição nº 1.325.00013.00015.2. **PROPRIETÁRIOS:** - **CRISTIANO GOMES DE SOUZA**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG. nº **3674639**, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº **888.224.351-68**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com **THAYSA MAZZARELO DE FREITAS**, residentes e domiciliados na Avenida Industrial, nº 27, Vila Nova, Goiânia-Golás. **TÍTULO AQUISITIVO**: - Matriculado sob nº. **6.151; AV-05** da averbação da construção; e **R-06** da Instituição do Condomínio, deste Cartório. Dou fé. Senador Canedo, 07 de Março de 2.014. **Suboficiala**_____

R-01-26.155: - COMPRA E VENDA: - **Protocolo de nº. 35.343 de 17/06/2014**. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária – Carta de Crédito Individual-FGTS Programa Minha Casa Minha Vida Com Utilização do FGTS dos Devedores, passada em Goiânia aos **13/06/2014**, revestido das formalidades legais e fiscais conforme consta da documentação relativa ao recolhimento do ITBI Guia de nº. 1331893, devidamente paga aos 17/06/2014, expedida pela Divisão de Finanças da Prefeitura Municipal Local; e Certidão Negativa de Débitos Tributários nº. 98.270; o imóvel objeto da presente Matrícula foi vendido a **CECILIO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, carregador, portador da cédula de identidade nº. **5533781-2ªvia**, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob. nº. **979.807.491-20**, residente e domiciliado na Rua Francisco de Souza, quadra 13, lote 04, Jardim Dom Fernando, Goiânia-GO, pelo preço de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**. Valor da Avaliação do ITBI R$. 100.000,00. O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 17 de Junho 2014. **Escrevente Substituta** _____

R-02-26.155:- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: - **Protocolo de nº. 35.343 de 17/06/2014**. Nos termos do contrato supra mencionado, o imóvel objeto da presente Matrícula foi alienado em caráter fiduciário a **Caixa Econômica Federal – CEF**, Instituição Financeira sob forma de Empresa Pública, unipessoal, Vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759 de 12.08.69, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **00.360.305/0001-04**, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 04, lote 3/4, em Brasília-DF, para garantia da dívida constante no item "B" do referido contrato que traz *in verbis*: "O valor da compra e venda é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, sendo

(continua no verso...)

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/WQ932-98EUS-K3LFK-9GR6T

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SENADOR CANEDO - ESTADO DE GOIÁS

Túlio Sobral Martins e Rocha - Oficial Registrador

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/WQ932-98EUS-K3LFK-9GR6T

CNM: 028480.2.0026155-57

ESTADO DE GOIÁS — PODER JUDICIÁRIO

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO

Continuação: da Matrícula nº 26.155

composto mediante a integralização das parcelas abaixo, e será pago aos vendedores em conformidade com o disposto na Cláusula QUARTA deste instrumento: Recursos próprios já pagos em moeda corrente: R$ 0,00 (). Recursos da conta vinculada do FGTS do Comprador: R$ 4.186,00 (quatro mil e cento e oitenta e seis reais). Recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto: R$ 10.069,00 (dez mil e sessenta e nove reais). Financiamento concedido pela CREDORA: R$ 85.745,00". Portanto o valor da dívida é de **R$ 85.745,00 (oitenta e cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais)**, a serem pagos em 360 encargos mensais e sucessivos no valor de R$ 571,66 (quinhentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) com vencimento no dia 13 de cada mês, com taxa de juros nominal de 4,5000% a.a. e efetivo de 4,5939% ao ano. O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 17 de Junho de 2014. **Escrevente Substituta** _____

==========

AV-3-26.155 - RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO: Processo Interno nº 1.115. Procede-se a esta averbação para retificar de ofício, conforme art. 213, I, "a", da Lei 6.015/73, já com as alterações introduzidas pela Lei 10.931/04, que o imóvel, objeto desta Matrícula, está situado de frente para a **RUA PA-07** e não conforme descrito na abertura retro, nos termos do título aquisitivo, bem como Mapa e Memorial Descritivo de loteamento, arquivados digitalmente nesta Serventia. Senador Canedo, 01 de outubro de 2024. Dou fé. Assinado digitalmente por Jonathas Nunes Soares (Escrevente Autorizado).

AV-4-26.155 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: Protocolo nº 106.815 de 30 de setembro de 2024. Nos termos do requerimento, passado aos 24/09/2024, e nos termos do artigo 26, §7º da Lei nº 9.514/97, fica consolidada a propriedade deste imóvel em nome do Credor Fiduciário **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **00.360.305/0001-04,** com sede no Setor Bancário Sul, quadra 04, lote 3/4, em Brasília/DF, tendo em vista a não purgação da mora, no prazo legal, pelo devedor fiduciante, após devidamente intimado. Avaliação fiscal de **R$ 113.220,94** (cento e treze mil, duzentos e vinte reais e noventa e quatro centavos). Pago o ITBI, conforme laudo de avaliação nº **38912/2024.** Emolumentos: R$ 705,99. FUNDESP: R$ 70,60. FUNEMP: R$ 21,18. FUNCOMP: R$ 21,18. FEPADSAJ: R$ 14,12. FUNPROGE: R$ 14,12. FUNDEPEG: R$ 8,82. ISS: R$ 35,30. Total: R$ 891,31. Selo de fiscalização: 00542409232924025430178. Senador Canedo, 08 de outubro de 2024. Dou fé. Assinado digitalmente por Claudio Nunes Pontes Junior (Escrevente Autorizado).

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
saec
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/WQ932-98EUS-K3LFK-9GR6T

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SENADOR CANEDO - ESTADO DE GOIÁS

Túlio Sobral Martins e Rocha - Oficial Registrador

CERTIFICA que a presente é reprodução integral e autêntica da **MATRÍCULA n° 26.155**, do Livro 2 desta serventia, extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, §1°, da Lei 6.015 de 1973 e art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994, em conformidade com o original.

Certifica que a partir do dia 01/04/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público, a ser registrado nesta Serventia, do recolhimento integral das parcelas dos FUNDOS ESTADUAIS previstas no §1o do artigo 15 da Lei Estadual 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, nos termos do § 4o do art. 15, da Lei Estadual no 19.191/2015, na redação que lhe foi dada pela Lei Estadual no 20.955/2020 e da Decisão proferida em 06/04/2021, pelo Desembargador Nicomedes Borges, Corregedor-Geral de Justiça, no Processo n° 202101000256227.

Informa-se, por fim, que a presente certidão não abrange quaisquer informações acerca da eventual existência de ônus reais e/ou ações sobre o imóvel. Para o fornecimento de tais informações, é necessária certidão específica, nos termos do Art. 1°, §2, da Lei 7433/85 C/C o art. 54, da Lei 13097/2015.

O referido é verdade. Dou fé.
Senador Canedo/GO, 09/10/2024 às 12:54:07

(Certificado digitalmente por HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE - 049.023.371-69)

Poder Judiciário
Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
00542410085627834420023
Consulte este selo em:
https://see.tjgo.jus.br/buscas

Pedido de certidão: 106.815
Emol.: R$ 83,32
Taxa Jud.: R$ 18,29
ISSQN.: R$ 4,17
Fundos.: R$ 17,71
Total.: R$ 123,49

ESTA CERTIDÃO TEM 30 DIAS DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.
Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, conforme lei estadual no 20955/2020.

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado